

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ

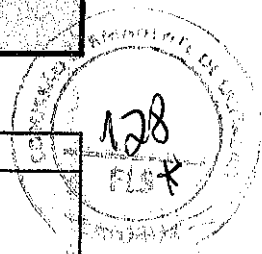
6

BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS - BDI

OBRA: REFORMA PARA ADEQUAÇÃO DO ABRIGO PARA MENORES

ENDEREÇO: RODOVIA CE - 356, S/N, SANHARÃO - BATURITÉ-CE

RESP. TÉCNICA: ENG. CIVIL TIBÉRIO VIEIRA - CREA 334036/CE



Este documento apresenta:

[1] A composição do BDI	Assinado pelo RT pelo Orçamento
[2] A declaração informativa referente ao ISS utilizado no cálculo do BDI	Assinado pelo Gestor do Contrato
[3] A declaração referente ao Regime de Execução.	
[4] A declaração de qual é o orçamento mais adequado para a Adm. Pública.	



1 Cálculo do BDI

Fórmula utilizada no cálculo do BDI:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

PARCELAS DO BDI		
COD	DESCRIÇÃO	%
AC	Administração central	3,00%
S + G	Seguro e garantia	0,80%
R	Risco	0,97%
DF	Despesas financeiras	0,59%
L	Lucro	7,34%
I	Impostos	4,65%
	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	ISS	1,00%

BDI SEM DESONERAÇÃO	18,64%
<i>Verificar se este BDI está adequado.</i>	

O Orçamento é Desonerado?	SIM
<i>Com a CPRB 4,5% o BDI ADOTADO é:</i>	24,52%

TIBÉRIO VIEIRA SAMPAIO
Resp. Tec. Orçamento
TIBÉRIO VIEIRA SAMPAIO - CREA/CE 334036

2 Declarações de responsabilidade do gestor municipal

2.1 Declaração informativa referente ao ISS

A alíquota de ISS prevista no Código Tributário Municipal, para o tipo de intervenção em tela é de:

2,00%
50,00%

A base de cálculo sobre a qual incide a referida alíquota equivale ao seguinte percentual do valor da obra (excluindo-se os valores equivalentes aos materiais não produzidos em canteiro):

2.2 Declaração referente ao Tipo de Orçamento

O Orçamento Desonerado é mais adequado para a Administração Pública que o Não Desonerado.

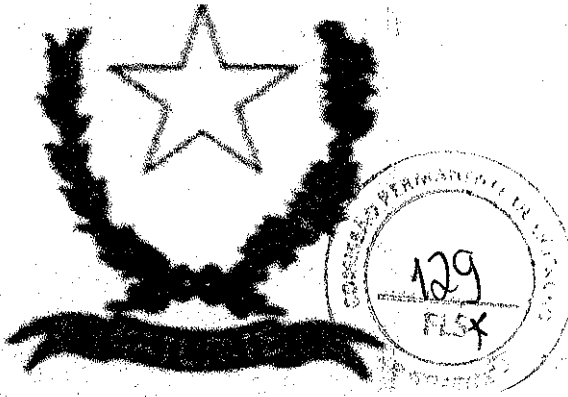
2.3 Declaração referente ao Regime de Execução

O regime de execução da obra em tela será:

EPG - EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

Ratificamos o BDI adotado.

Gestor do Contrato
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ



PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ

7

ENCARGOS SOCIAIS

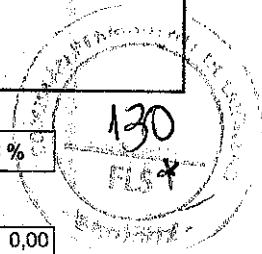
OBRA: REFORMA PARA ADEQUAÇÃO DO ABRIGO PARA MENORES

ENDEREÇO: RODOVIA CE - 356, S/N, SANHARÃO - BATURITÉ-CE

RESP. TÉCNICA: ENG. CIVIL TIBÉRIO VIEIRA - CREA 334036/CE

TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

OBRA:	REFORMA PARA ADEQUAÇÃO DO ABRIGO PARA MENORES	DATA: 10/12/2019	BDI: 24,52%
LOCAL:	RODOVIA CE - 356, SN	FONTE:	VERSÃO:
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ	SEINFRA	026.1 COM DESONERAÇÃO
UNIDADES:	1.0UND	HORA	MES
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 29.999,15	85,20%	12/2018



COD	DESCRIÇÃO	HORA %	MÊS %
A	GRUPO A		
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
	TOTAL	16,80	16,80

B	GRUPO B		
B1	Descanso Semanal Remunerado	17,85	0,00
B2	Feriados	3,71	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,92	0,71
B4	13º Salário	10,83	8,33
B5	Licença PaternidadeE	0,07	0,06
B6	Faltas Justificadas	0,72	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,55	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11	0,09
B9	Férias Gozadas	9,18	7,07
B10	Salário Maternidade	0,03	0,02
	TOTAL	44,97	16,84

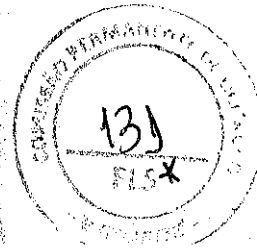
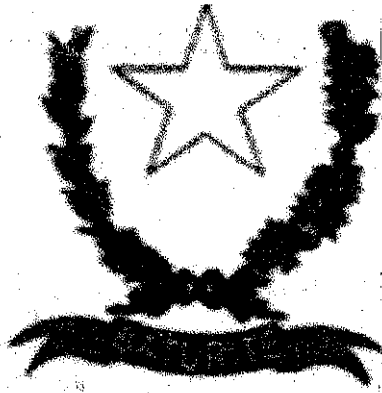
C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,60	4,31
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13	0,10
C3	Férias Indenizadas	4,40	3,39
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,81	3,70
C5	Indenização Adicional	0,47	0,36
	TOTAL	15,41	11,86

D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,55	2,83
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,47	0,36
	TOTAL	8,02	3,19

Horista = 85,20%
Mensalista = 48,69%

A + B + C + D

TRÊNIO VEIR...
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ
 SECRETARIA DE FINANÇAS
 CPRA 340 - VICE
 BATURITÉ - BA - 44.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ

8

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

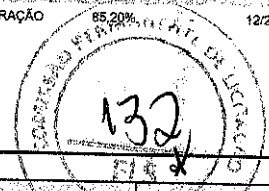
OBRA: REFORMA PARA ADEQUAÇÃO DO ABRIGO PARA MENORES

ENDEREÇO: RODOVIA CE - 356, S/N, SANHARÃO - BATURITÉ-CE

RESP. TÉCNICA: ENG. CIVIL TIBÉRIO VIEIRA - CREA 334036/CE

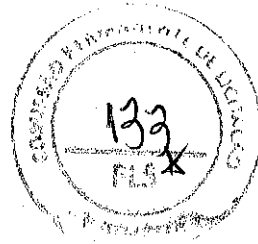
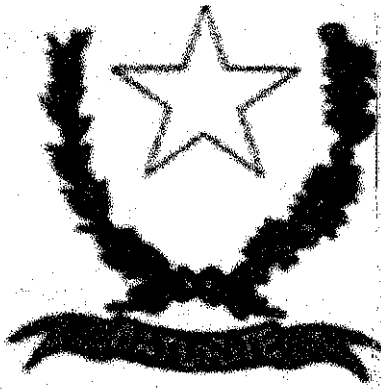
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA:	REFORMA PARA ADEQUAÇÃO DO ABRIGO PARA MENORES	DATA: 10/12/2019	BDI: 24,52%
LOCAL:	RODOVIA CE - 356, S/N	FONTE:	VERSÃO:
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ	SEINFRA	026.1 COM DESONERAÇÃO
UNIDADES:	1.0UND	HORA:	MES:
VALOR POR UNIDADE:	RS 29.999,15	65,20%	12/2018



ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MES1	MES2	MES3	Total parcela
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	1.292,81	100,00 %			100,00 %
			1.292,81			1.292,81
2	MOVIMENTO DE TERRA	1,89	100,00 %			100,00 %
			1,89			1,89
3	FUNDAÇÕES	158,46	100,00 %			100,00 %
			158,46			158,46
4	SUPERESTRUTURA	1.829,39	100,00 %			100,00 %
			1.829,39			1.829,39
5	PAREDES E PAINÉIS	1.211,51	30,00 %	70,00 %		100,00 %
			363,45	848,06		1.211,51
6	ESQUADRIAS E FERRAGENS	1.441,60	10,00 %	10,00 %	80,00 %	100,00 %
			144,16	144,16	1.153,28	1.441,60
	COBERTURA	2.765,77	10,00 %	70,00 %	20,00 %	100,00 %
			276,58	1.936,04	553,15	2.765,77
8	REVESTIMENTO	3.723,50	20,00 %	60,00 %	20,00 %	100,00 %
			744,70	2.234,10	744,70	3.723,50
9	PISO	881,84	30,00 %	10,00 %	60,00 %	100,00 %
			264,55	88,18	529,11	881,84
10	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	1.318,16	70,00 %	30,00 %		100,00 %
			922,71	395,45		1.318,16
11	INTALAÇÕES ELÉTRICAS	124,90	70,00 %	30,00 %		100,00 %
			87,43	37,47		124,90
12	PINTURA	9.342,00	20,00 %	20,00 %	60,00 %	100,00 %
			1.868,40	1.868,40	5.605,20	9.342,00
13	Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)	5.907,32	33,02 %	31,34 %	35,64 %	100,00 %
			1.950,60	1.851,35	2.105,37	5.907,32
		29.999,15	9.905,13	9.403,21	10.690,81	
			9.905,13	19.308,34	29.999,15	29.999,15

[Handwritten Signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ

9


CURVA ABC

OBRA: REFORMA PARA ADEQUAÇÃO DO ABRIGO PARA MENORES

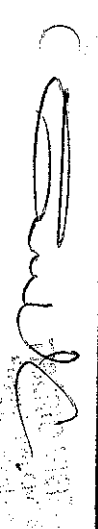
ENDEREÇO: RODOVIA CE - 356, S/N, SANHARÃO - BATURITÉ-CE

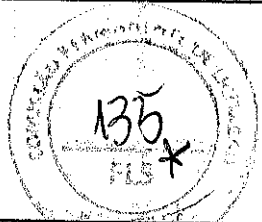
RESP. TÉCNICA: ENG. CIVIL TIBÉRIO VIEIRA - CREA 334036/CE

ORÇAMENTO - CURVA ABC

	OBRA: REFORMA PARA ADEQUAÇÃO DO ABRIGO PARA MENORES LOCAL: RODOVIA CE - 356, S/N CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ	DATA: 10/12/2019 BDI: 24,52% SEINFRA: 026.1 COM DESONERAÇÃO 85,20%
UNIDADES: 1,0UNID	VALOR POR UNIDADE: R\$ 29.999,15	

CODIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL.
C1615	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA	SEINFRA	SERVICO	M2	188,54	16,30	3.073,20	12,7662	12,76
C3409	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:4	SEINFRA	SERVICO	M2	83,55	27,67	2.588,53	10,7444	23,50
C1614	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA	SEINFRA	SERVICO	M2	144,59	17,88	2.585,27	10,7309	34,23
C2200	RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA ATE 20% NOVA	SEINFRA	SERVICO	M2	58,95	37,20	2.182,94	9,1024	43,33
C2898	PINTURA HIDRACOR	SEINFRA	SERVICO	M2	193,70	9,29	1.799,47	7,4692	50,80
C4428	PORTA TIPO PARANÁ (0,80 x 2,10 m), COMPLETA	SEINFRA	SERVICO	UN	2,00	665,45	1.330,90	5,5243	56,33
C4418	LAJE PRÉ-FABRICADA P/ FÔRRO - VÃO DE 2,01 A 3 m	SEINFRA	SERVICO	M2	12,22	85,78	1.048,23	4,3510	60,68
C1279	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO	SEINFRA	SERVICO	M2	29,49	32,55	959,90	3,9843	64,66
C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	SEINFRA	SERVICO	M2	6,00	157,37	944,22	3,9193	68,58
C0079	AMARRAÇÃO EM PAREDES, COM FERRO	SEINFRA	SERVICO	UN	7,00	126,17	883,19	3,6659	72,25
C4601	PISO CIMENTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR ESP. 2,0 cm	SEINFRA	SERVICO	M2	20,00	37,62	752,40	3,1231	75,37
C0387	BEIRA E BICA EM TELHA COLONIAL	SEINFRA	SERVICO	M	56,05	10,22	572,83	2,3777	77,75
C1280	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	SEINFRA	SERVICO	M2	31,82	17,67	562,26	2,3338	80,08
C3017	PIA DE AÇO INOX (1,20x0,60)m C/ 1 CUBA E ACESSÓRIOS	SEINFRA	SERVICO	UN	1,00	460,96	460,96	1,9133	82,00
C8776	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 6mm P/ PAREDE	SEINFRA	SERVICO	M2	74,70	5,19	387,69	1,6092	83,61
C1948	PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	SEINFRA	SERVICO	PT	2,00	182,00	364,00	1,5109	85,12
C2461	TEXTURA ACRÍLICA 1 DEMÃO EM PAREDES EXTERNAS	SEINFRA	SERVICO	M2	28,86	12,54	361,80	1,5022	86,62
C3270	CONCRETO PV/BR, FCK=15MPa COM AGREGADO PRODUZIDO (S/ TRANSP.)	SEINFRA	SERVICO	M3	1,07	304,34	325,64	1,3617	87,97
C0988	CUBA DE LOUÇA DE EMBUTIR C/ TORNEIRA E ACESSÓRIOS	SEINFRA	SERVICO	UN	1,00	315,39	315,39	1,3091	89,28
C4443	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ATÉ 30x30cm (900cm²) - PEI.2/PEI.4 - P/ PAREDE	SEINFRA	SERVICO	M2	4,50	68,45	308,02	1,2785	90,56
C2113	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CAL EM PASTA E AREIA PENEIRADA TRAÇO 1:4 ESP.=6mm P/ TETO	SEINFRA	SERVICO	M2	12,22	22,03	269,21	1,1174	91,67
C0216	ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm	SEINFRA	SERVICO	KG	31,44	7,92	249,00	1,0336	92,71
C1049	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	SEINFRA	SERVICO	M3	1,20	194,91	233,89	0,9708	93,68
C1603	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO C/ ELEVAÇÃO	SEINFRA	SERVICO	M3	1,06	194,83	206,52	0,8572	94,54





ORÇAMENTO - CURVA ABC

OBRA: REFORMA PARA ADEQUAÇÃO DO ABRIGO PARA MENORES
LOCAL: RODOVIA-CE - 356, S/N
CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ
UNIDADES: 1,0UND
VALOR POR UNIDADE: R\$ 29.999,15

DATA: 10/12/2019 **BDI:** 24,52%
FONTES: SEINFRA **VERBA:** 026.1 COM DESONERAÇÃO **QUOTA:** 85,20%

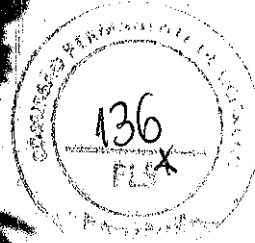
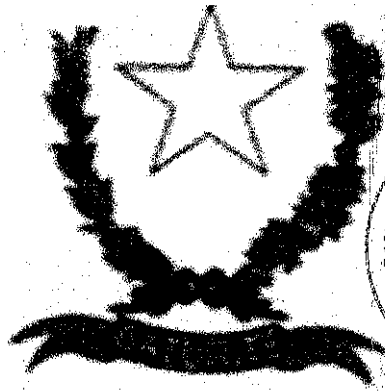
CODIGO	DESCRIÇÃO	FONTES	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL
C2666	VERGA RETA DE CONCRETO ARMADO	SEINFRA	SERVICO	M3	0,14	1.247,33	174,63	0,7248	95,28
C3059	TANQUE DE LAVAR DE CIMENTO (1.00x0,50)m COMPLETA C/ TORNEIRA DE METAL - PADRAO POPULAR	SEINFRA	SERVICO	UN	1,00	155,75	155,75	0,6465	95,91
C0073	ALVENARIA DE TUILO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP =10cm (1:2:8)	SEINFRA	SERVICO	M2	3,25	47,29	153,69	0,6379	96,56
C2996	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ATÉ 30x30 cm (900 cm²) - PE/5/PE/4 - P/ PISO	SEINFRA	SERVICO	M2	2,00	64,72	129,44	0,5373	97,08
C0778	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP=5 mm P/ TETO	SEINFRA	SERVICO	M2	12,22	10,26	126,38	0,5204	97,60
C1043	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TUILOS S/ REAPROVEITAMENTO	SEINFRA	SERVICO	M3	2,55	44,98	114,70	0,4761	98,08
C1361	FECHADURA COMPLETA PARA PORTA INTERNA	SEINFRA	SERVICO	UN	1,00	110,70	110,70	0,4595	98,54
C3289	CONCRETO PMBR., FCK=13,5MPa COM AGREGADO PRODUZIDO (S/TRANSP.)	SEINFRA	SERVICO	M3	0,37	298,89	110,59	0,4590	99,00
C1640	LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA C/1 LÂMPADA DE 20W	SEINFRA	SERVICO	UN	1,00	61,83	61,83	0,2568	99,25
C1120	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ATÉ 30x30 cm (900 cm²) (PAREDE/PISO)	SEINFRA	SERVICO	M2	6,50	6,87	44,66	0,1854	99,44
C1804	LANGAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO	SEINFRA	SERVICO	M3	0,37	114,92	42,52	0,1765	99,62
C1489	INTERRUPTOR TRES TECLAS SIMPLES 10A 250V	SEINFRA	SERVICO	UN	1,00	35,03	35,03	0,1454	99,76
C1765	LÂMPADA FLUORESCENTE DE 18W OU 20W (SUBSTITUIÇÃO)	SEINFRA	SERVICO	UN	2,60	14,02	28,04	0,1164	99,89
C0797	CHUVEIRO PLÁSTICO (INSTALADO)	SEINFRA	SERVICO	UN	2,00	11,03	22,06	0,0916	99,97
C0089	ANEL DE IMPERMEABILIZAÇÃO C/ARMAÇÃO EM FERRO	SEINFRA	SERVICO	M3	0,01	534,57	5,35	0,0222	99,99
C3208	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL 1-CAT.	SEINFRA	SERVICO	M3	0,37	5,11	1,89	0,0078	100,00

Subtotal até 100,00% 24

Outros 5

Valor total do Orçamento 29.

TIBÉRIO VIEIRA SAALHO
 Engenheiro Civil na Prefeitura
 Municipal de Baturité
 CREA 33.412/CE
 MATRÍCULA 13.454/D



PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ

10

**ANOTAÇÃO DE
RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

OBRA: REFORMA PARA ADEQUAÇÃO DO ABRIGO PARA MENORES

ENDEREÇO: RODOVIA CE - 356, S/N, SANHARÃO - BATURITÉ-CE

RESP. TÉCNICA: ENG. CIVIL TIBÉRIO VIEIRA - CREA 334036/CE

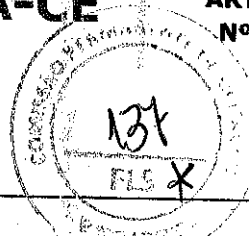


Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20190581134

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará



INICIAL

1. Responsável Técnico

TIBÉRIO VIEIRA SAMPAIO

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 0617307580

Registro: 334036CE

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ**

PRAÇA PREFEITURA MUNICIPAL

Complemento:

Cidade: **BATURITÉ**

Bairro: **CENTRO**

UF: **CE**

CPF/CNPJ: **07.387.343/0001-08**

Nº: **S/N**

CEP: **62760000**

ART Vinculada: **CE20180368079**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em: **18/05/2018**

Valor: **R\$ 5.700,00**

Tipo de contratante: **PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

RODOVIA CE-356

Complemento:

Cidade: **BATURITÉ**

Data de Início: **18/05/2018**

Finalidade: **Outro**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ**

Bairro: **ZONA URBANA**

UF: **CE**

Código: **Não especificado**

Nº: **S/N**

CEP: **62760000**

Coordenadas Geográficas: **0, 0**

CPF/CNPJ: **07.387.343/0001-08**

4. Atividade Técnica

17 - Execução

	Quantidade	Unidade
80 - Projeto > TOS CONFEA -> CONSTRUÇÃO CIVIL -> INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS -> #TOS_1.4.1 - DE SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL	196,52	m2
80 - Projeto > TOS CONFEA -> ELETROTÉCNICA -> INSTALAÇÕES ELÉTRICAS -> DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO -> #TOS_11.10.1.1 - PARA FINS RESIDENCIAIS	196,52	m2
80 - Projeto > TOS CONFEA -> CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO -> #TOS_1.1.2.1 - DE ALVENARIA	196,52	m2
80 - Projeto > TOS CONFEA -> ESTRUTURAS -> ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA -> #TOS_2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	196,52	m2
60 - Fiscalização de obra > TOS CONFEA -> CONSTRUÇÃO CIVIL -> INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS -> #TOS_1.4.1 - DE SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL	196,52	m2
60 - Fiscalização de obra > TOS CONFEA -> ELETROTÉCNICA -> INSTALAÇÕES ELÉTRICAS -> DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO -> #TOS_11.10.1.1 - PARA FINS RESIDENCIAIS	196,52	m2
60 - Fiscalização de obra > TOS CONFEA -> CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO -> #TOS_1.1.2.1 - DE ALVENARIA	196,52	m2
60 - Fiscalização de obra > TOS CONFEA -> ESTRUTURAS -> ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA -> #TOS_2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	196,52	m2
35 - Elaboração de orçamento > TOS CONFEA -> CONSTRUÇÃO CIVIL -> INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS -> #TOS_1.4.1 - DE SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL	196,52	m2
35 - Elaboração de orçamento > TOS CONFEA -> ELETROTÉCNICA -> INSTALAÇÕES ELÉTRICAS -> DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO -> #TOS_11.10.1.1 - PARA FINS RESIDENCIAIS	196,52	m2
35 - Elaboração de orçamento > TOS CONFEA -> ESTRUTURAS -> ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA -> #TOS_2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	196,52	m2
35 - Elaboração de orçamento > TOS CONFEA -> CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO -> #TOS_1.1.2.1 - DE ALVENARIA	196,52	m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

REFERENTE A ELABORAÇÃO DE PROJETO, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA DE REFORMA DE UMA RESIDÊNCIA PARA ADEQUAÇÃO DE ABRIGO PARA MENORES, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE BATURITÉ/CE.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

TIBÉRIO VIEIRA
Engenheiro Civil da FIC
Municipal de Baturité
CREA 334036/1

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: d91zw
Impresso em: 18/12/2019 às 12:12:48 por: ip: 138.99.95.26





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20190581134

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____ de _____ de _____
Local data

9. Informações

- * A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
- * Somente é considerada válida a ART quando estiver cadastrada no CREA, quitada, possuir as assinaturas originais do profissional e contratante.

10. Valor

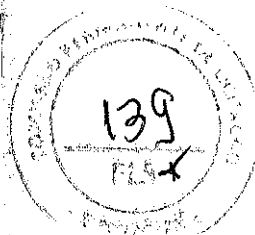
Valor da ART: R\$ 85,96 Registrada em: 17/12/2019 Valor pago: R\$ 85,96 Nosso Número: 8213700907

TIBÉRIO VIEIRA SAMPAIO
Engenheiro Civil da Prefeitura
Municipal de Baturité

TIBÉRIO VIEIRA SAMPAIO - CPF: 047.503.723-58

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ - CNPJ: 07.387.343/0001-08





PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ

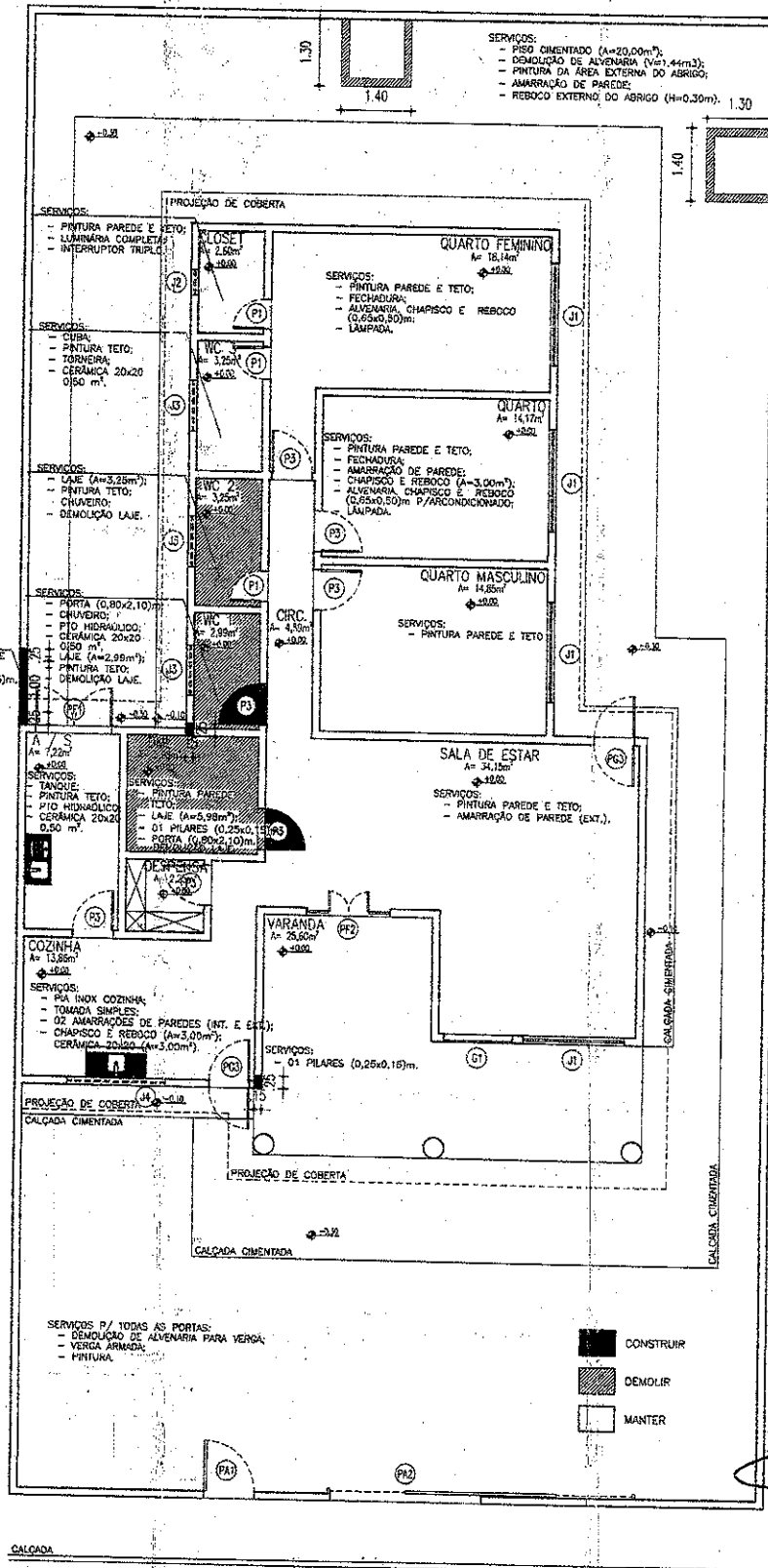
11

PROJETOS GRÁFICOS

OBRA: REFORMA PARA ADEQUAÇÃO DO ABRIGO PARA MENORES

ENDEREÇO: RODOVIA CE - 356, S/N, SANHARÃO - BATURITÉ-CE

RESP. TÉCNICA: ENG. CIVIL TIBÉRIO VIEIRA - CREA 334036/CE



01 PLANTA BAIXA SITUAÇÃO E SERVIÇOS Escala 1:100

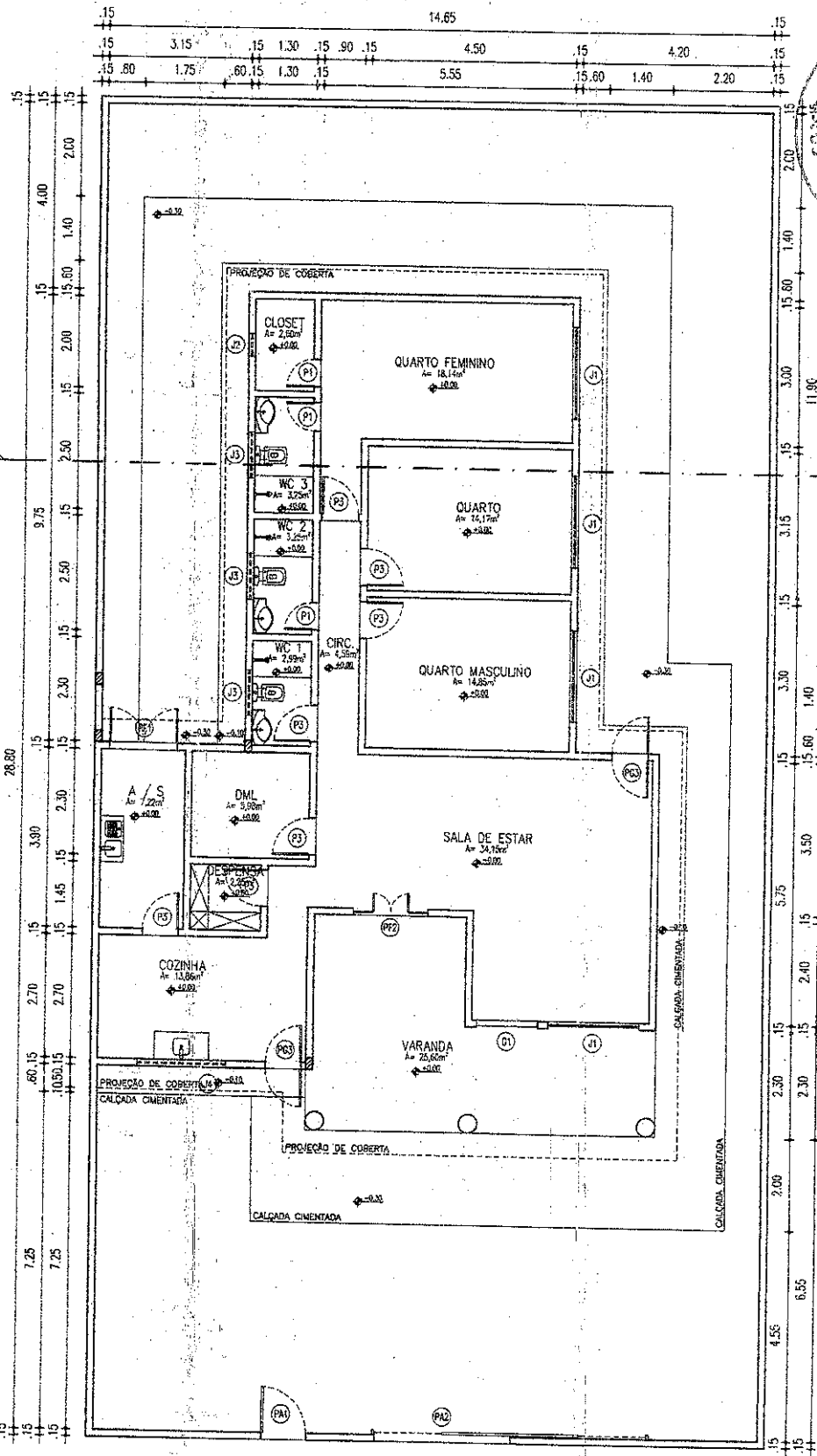
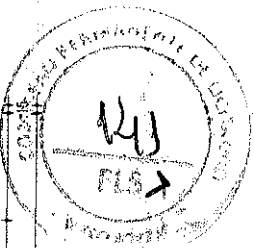
Handwritten signature and stamp of the engineer.

Engenheiro Civil e Profissional
Municipal de Baturité
CRA 25.100-0/0-0
MATRÍCULA 10.140-7

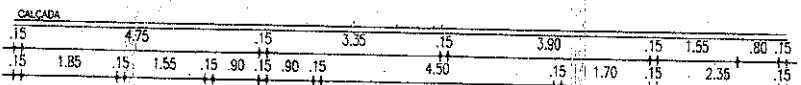


Prefeitura Municipal de Baturité

ENDEREÇO DA OBRA



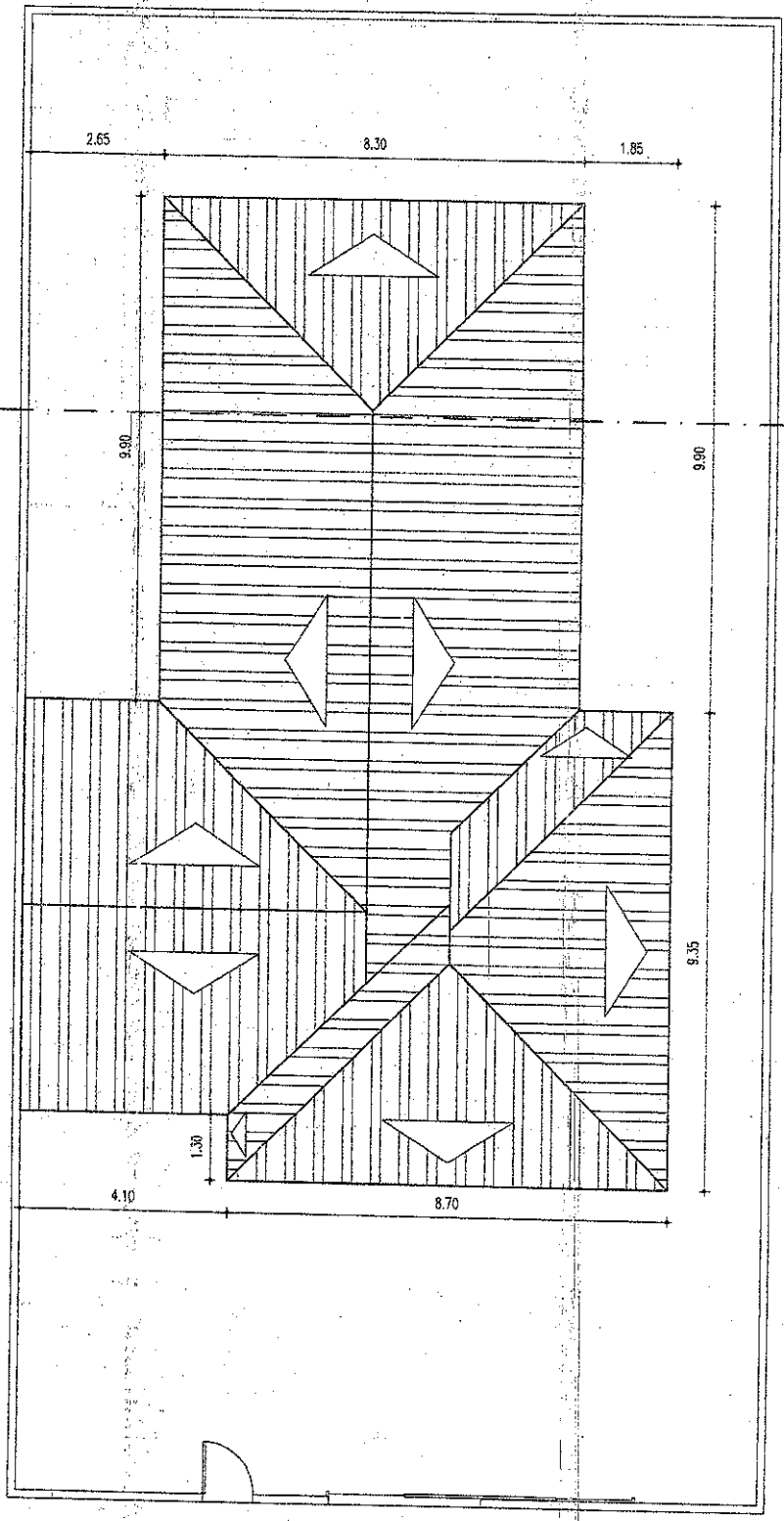
Handwritten signature:
MARCIO VIEIRA SILVA
Engenheiro Civil na Prefeitura Municipal de Baturité
CREMOPROF 11.447
MATRÍCULA 11.447



02 PLANTA BAIXA EXECUTIVA Escala 1:100

Prefeitura Municipal de Baturité

ENDEREÇO DA OBRA:



A
CORTE

A
CORTE

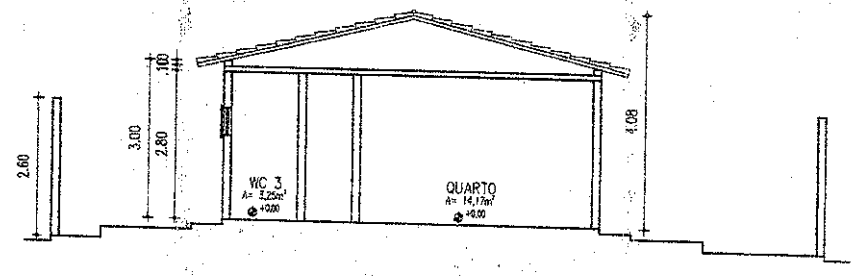
[Handwritten signature]
Engenheiro Civil de Prefeitura
Municipal de Baturité
CREA 32058/CE
PROFISSIONAL 13.00012

03 DIAGRAMA DE COBERTA
Escala 1:100

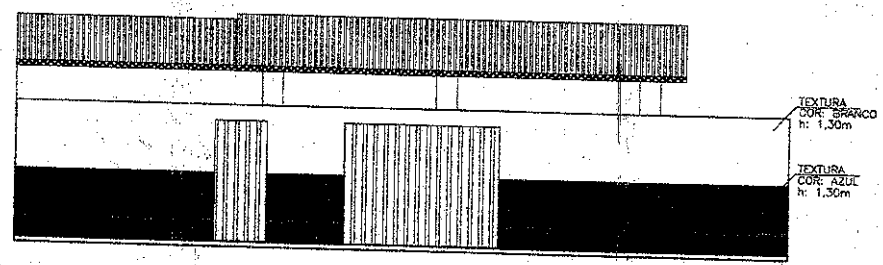


Prefeitura Municipal de Baturité

ENDEREÇO DA OBRA:



04 CORTE AA
Escala 1:100



05 FACHADA
Escala 1:100

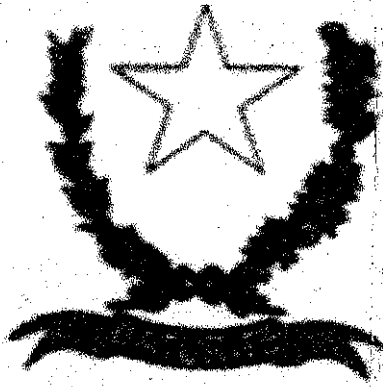
Tiberio Vieira Sá
TIBÉRIO VIEIRA SÁ
 Engenheiro Civil da Prefeitura
 Municipal de Baturité
 CEP: 33415-0/CE
 MATRÍCULA 149940-2

QUADRO DE ESQUADRIAS			
JANELAS	DIM (L X H)	PORTAS	DIM (L X H)
J1 (MADEIRA E GRADE)	2,00 x 1,25 / 1,00	P1 (MADEIRA)	0,60 x 2,10
J2 (MADEIRA E GRADE)	0,50 x 0,60 / 1,60	P3 (MADEIRA)	0,80 x 2,10
J3 (MADEIRA E GRADE)	1,00 x 0,50 / 1,60	PG3 (MADEIRA E GRADE)	0,80 x 2,10
J4 (MADEIRA E GRADE)	1,95 x 0,60 / 1,60	PF1 (FERRO)	1,50 x 2,50
		PF2 (FERRO)	1,65 x 2,30
		G1 (GRADE FERRO)	1,35 x 2,10
		PA1 (ALUMÍNIO)	1,00 x 2,30
		PA2 (ALUMÍNIO)	3,00 x 2,30



Prefeitura Municipal de Baturité

ENDEREÇO DA OBRA
 Rua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ

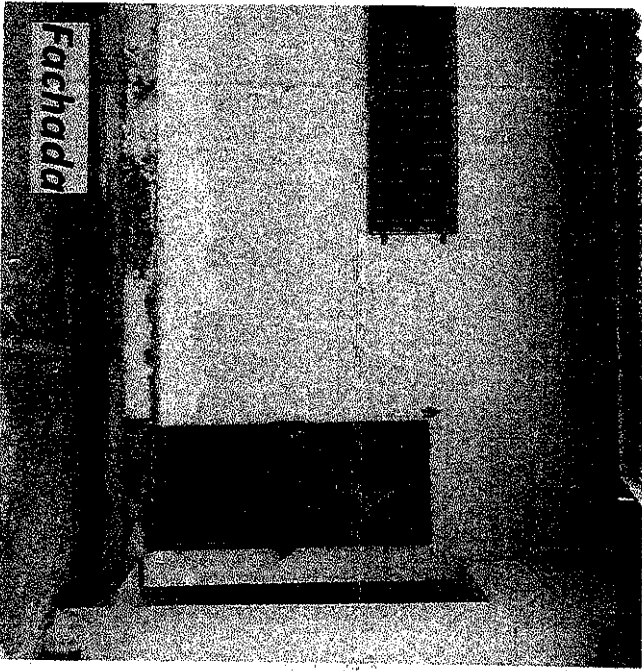
12

**MEMORIAL FOTOGRÁFICO FASE:
LEVANTAMENTO**

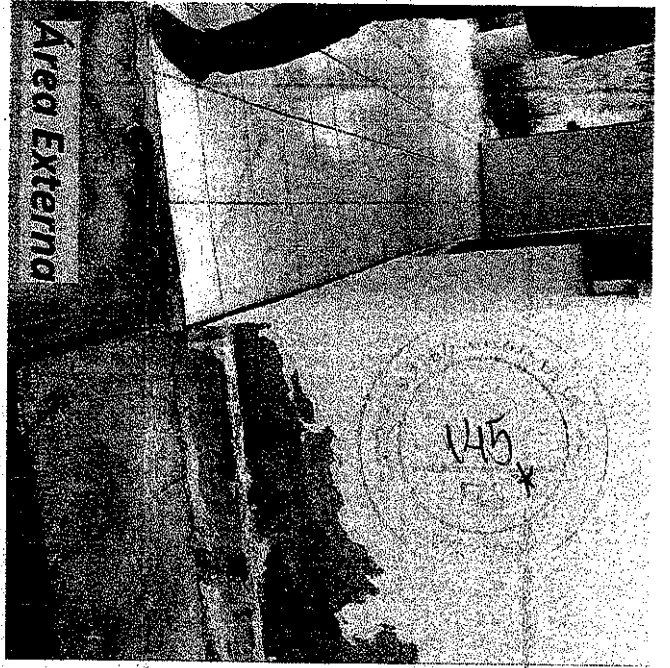
OBRA: REFORMA PARA ADEQUAÇÃO DO ABRIGO PARA MENORES

ENDEREÇO: RODOVIA CE - 356, S/N, SANHARÃO - BATURITÉ-CE

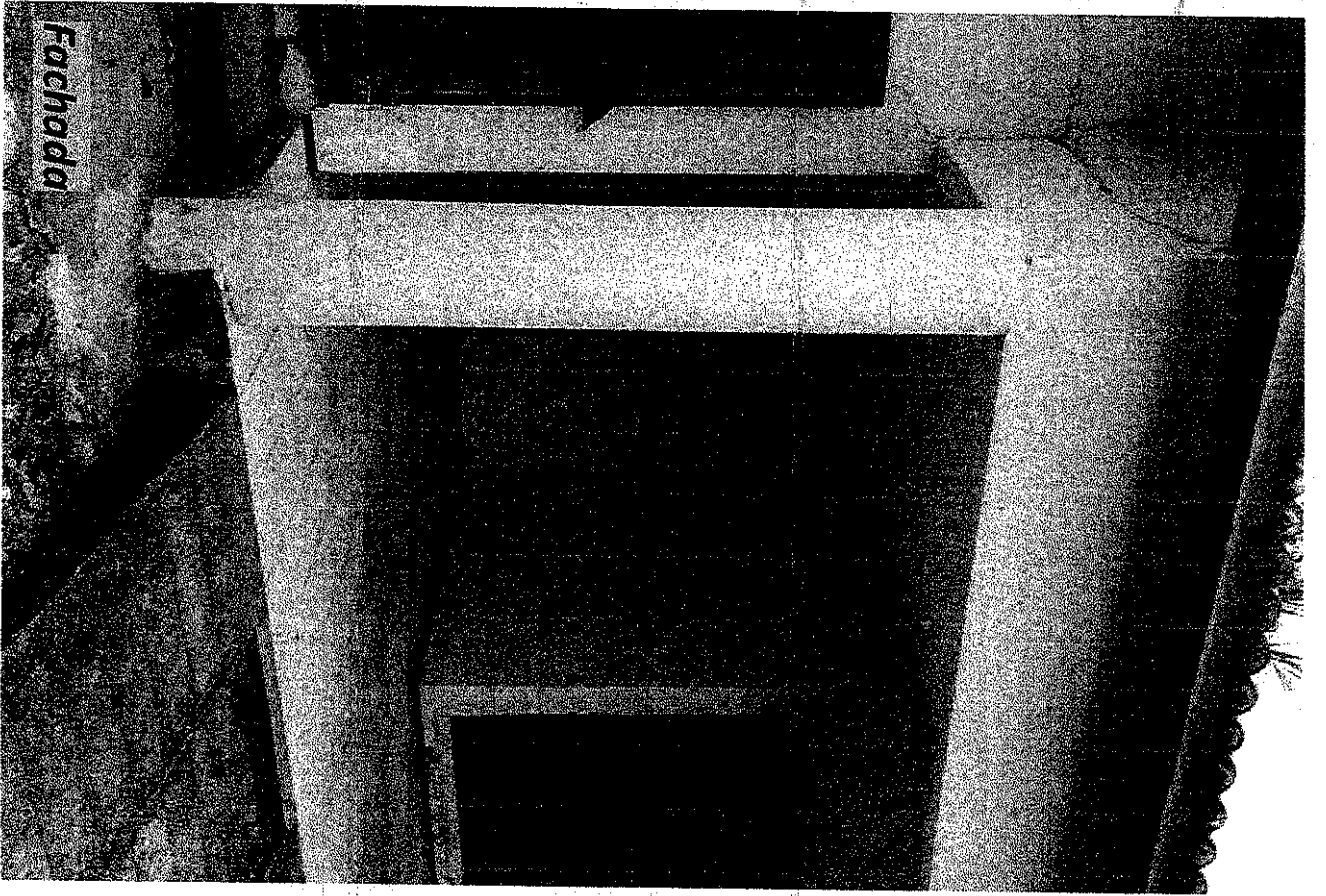
RESP. TÉCNICA: ENG. CIVIL TIBÉRIO VIEIRA - CREA 334036/CE



Fachada



Area Externa

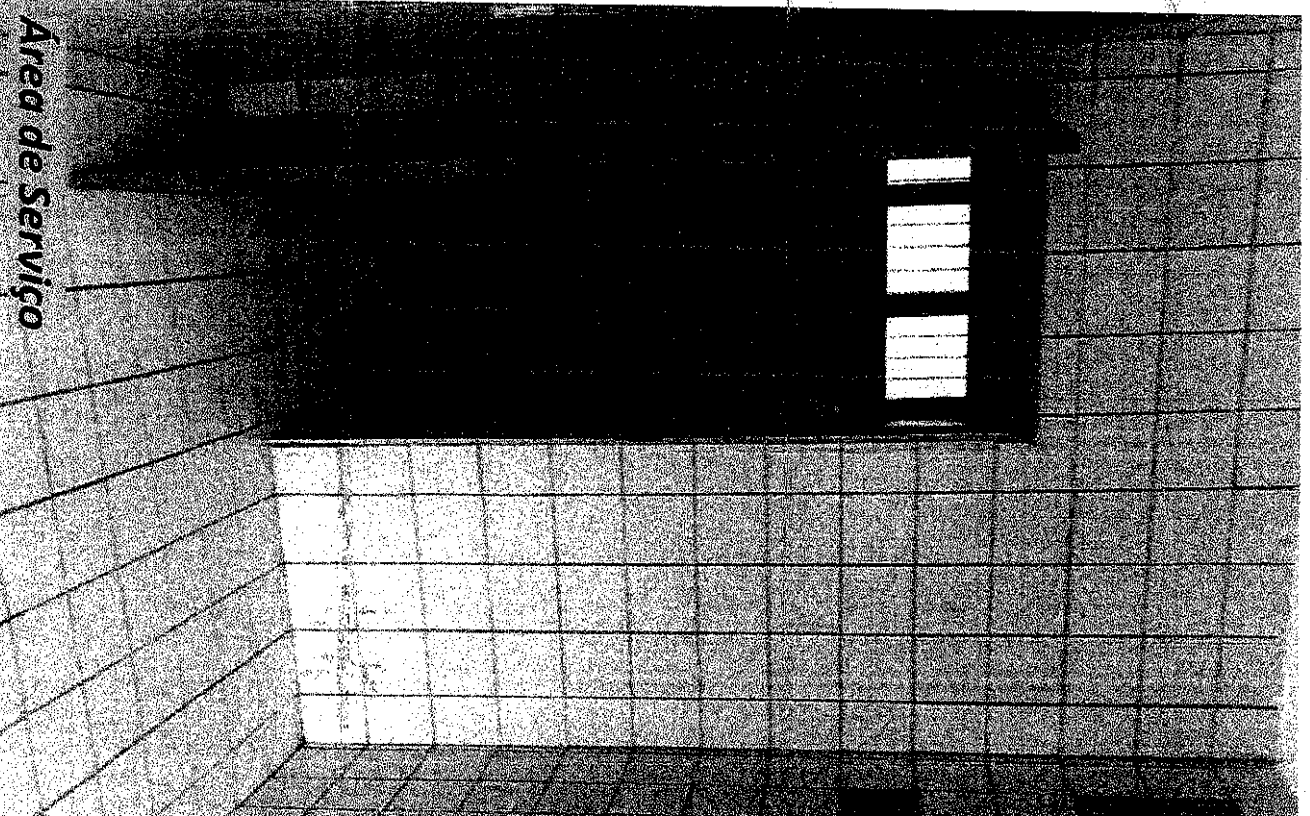
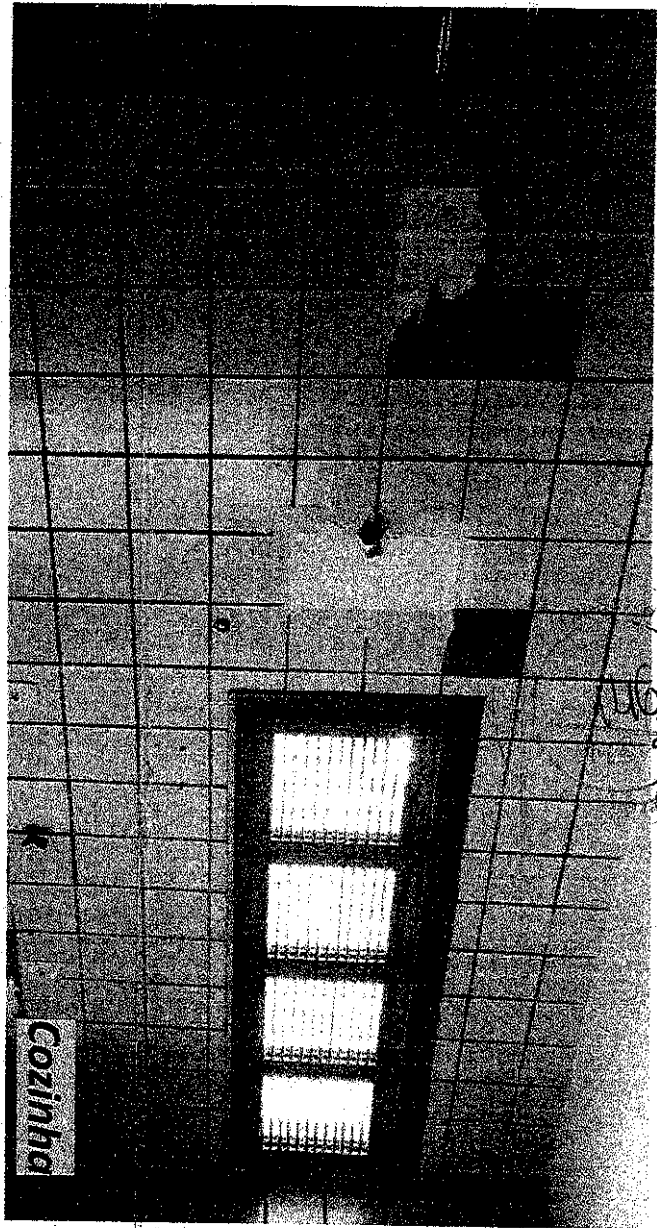
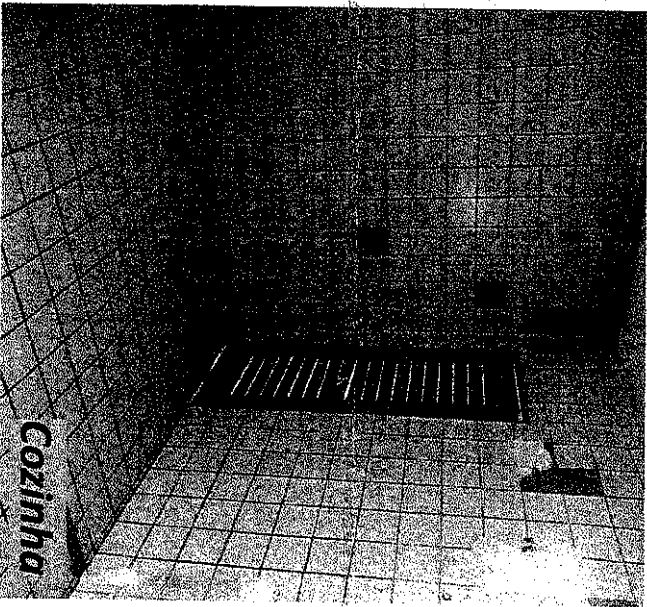
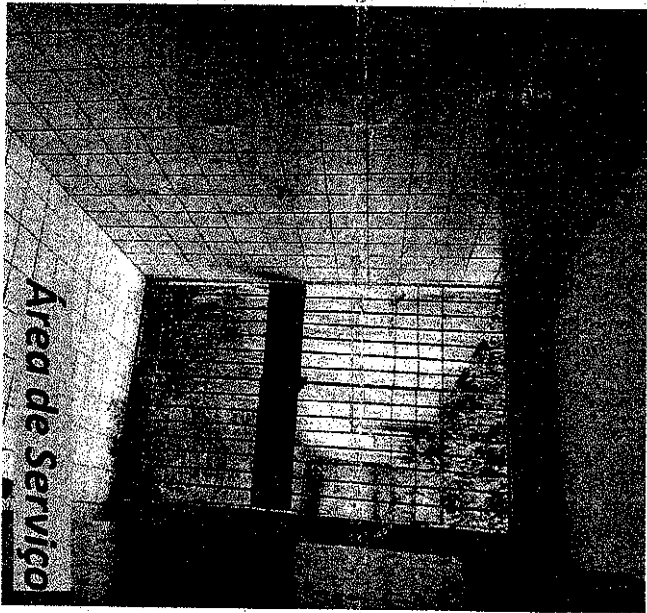


Fachada



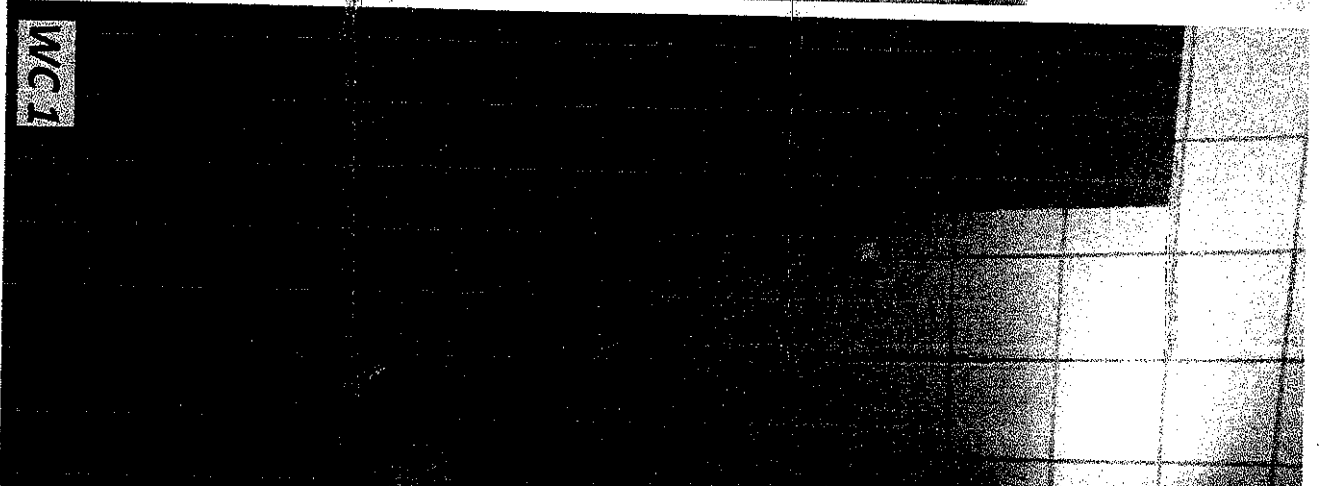
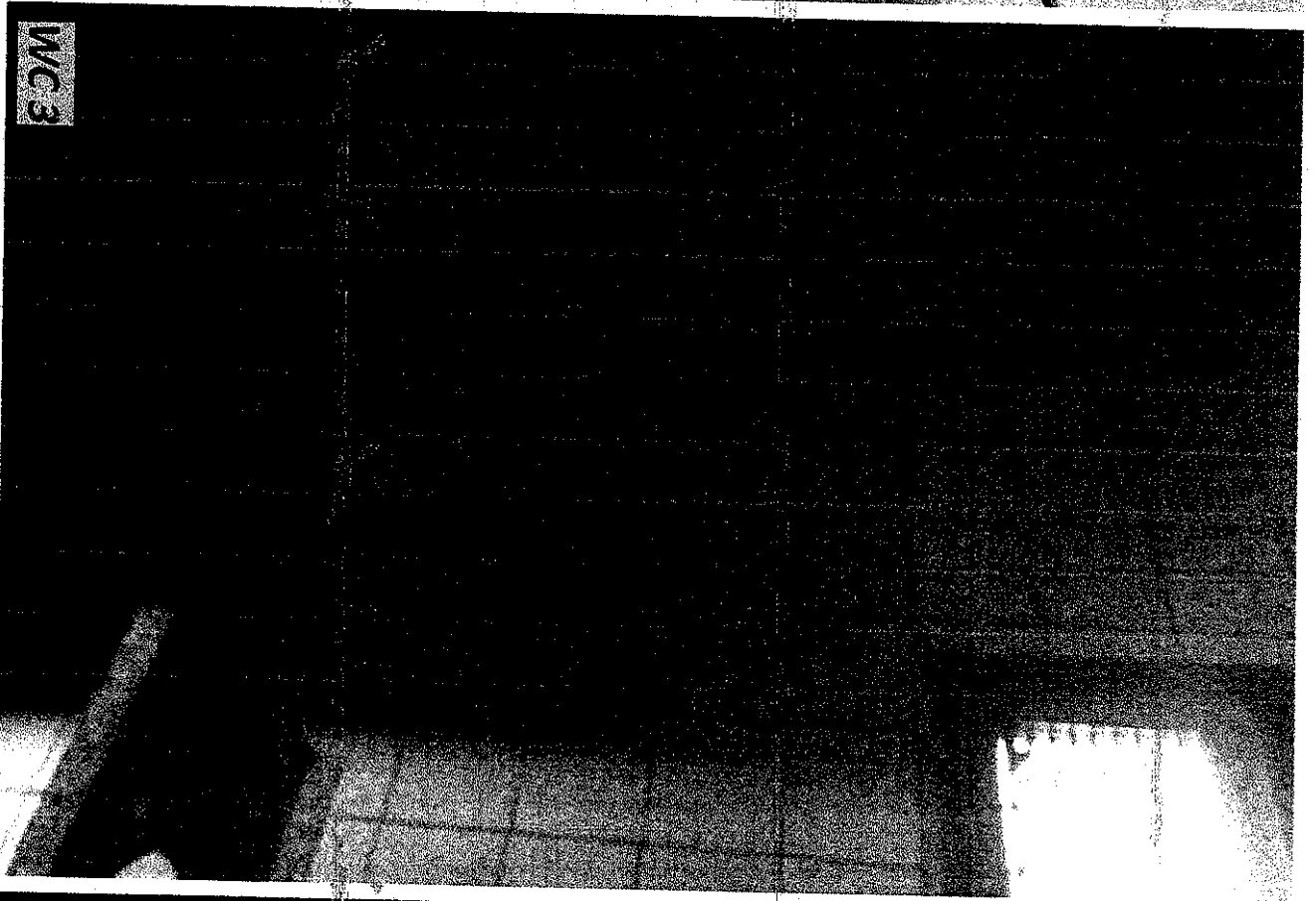
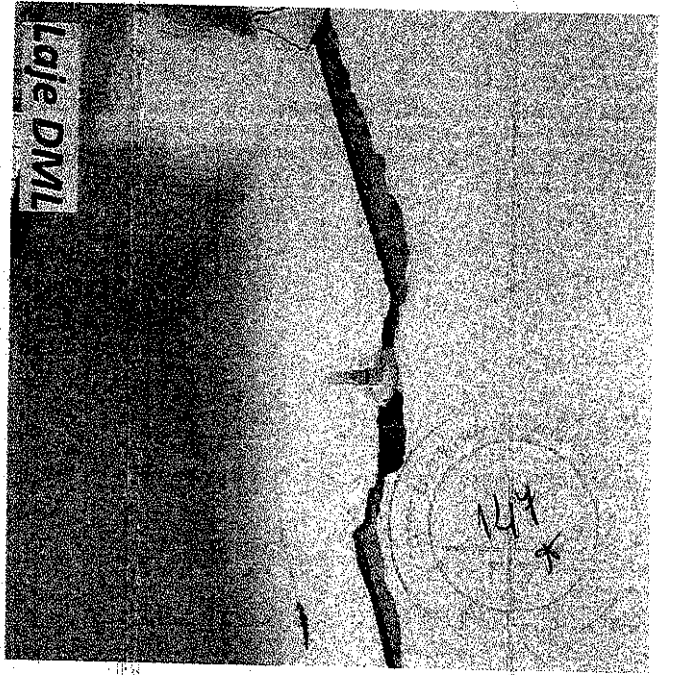
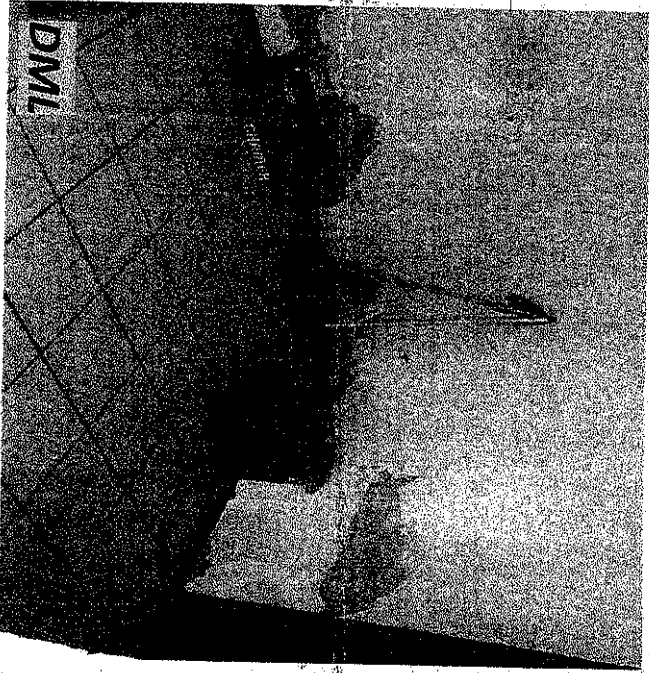
Area Externa (muro en colapso inminente)

Handwritten signature and initials.



FRANCISCO WERNER SAUERBAUM
Engenheiro Civil da Prefeitura
Município de São Paulo, SP
R. ...

SECRETARIA DE LICITAÇÃO
100



Handwritten signature and text: "F. Regalado, QM, S. A. de C. V. - 2014" and "12/11/2014".

Quarto

128

Quarto Feminino

LEONILDA SILVA SOARES
Engenheira Civil da Prefeitura
Município de Fortaleza
CREA 35000/CE
MATRÍCULA 140540-2



Prefeitura Municipal de
BATURITÉ



ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE BATURITÉ, E
_____, PARA O FIM QUE A
SEGUIR SE DECLARA.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, sediada à [ENDEREÇO], s/n, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º [NUMERO CNPJ], através da Secretaria de _____, neste ato representada pelo (a) Secretário (a) de _____, Sr. _____, no final assinado, doravante denominado de CONTRATANTE e _____, com sede em _____, à Rua _____, nº _____ inscrito no CNPJ sob o nº _____, representada por (nome e qualificação), ao fim assinada, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Tomada de Preços nº **2020.01.10.001/TP**, Processo nº **2020.01.10.001/TP**, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente contrato tem como fundamento a Tomada de Preços nº 2020.01.10.001/TP, devidamente homologada pelo Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Social Sr. _____ e a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste Termo, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO CONTRATUAL

2.1 - O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REFORMA, PARA ADEQUAÇÃO DO ABRIGO PARA MENORES, LOCALIZADO NA RODOVIA CE 356, S/N, SANHARÃO NO MUNICÍPIO DE BATURITÉ/CE, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - O valor Contratual global importa na quantia de R\$ _____ (_____).

LOTE ÚNICO:

ITEM	OBJETO	VALOR
01	REFORMA PARA ADEQUAÇÃO DO ABRIGO PARA MENORES, LOCALIZADO NA RODOVIA CE 356, S/N, SANHARÃO NO MUNICÍPIO DE BATURITÉ/CE, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.	R\$
	VALOR TOTAL DO LOTE ÚNICO	R\$

CLÁUSULA QUARTA - DOS REAJUSTES

4.1 - Será admitido o reajustamento dos preços, somente se ultrapassado o prazo mínimo, com as devidas e justificadas prorrogações contratuais, de 12 (doze) meses da data do início das obras, onde será adotado o Índice do Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas, apurado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, ou outro que venha a substituí-lo, de acordo com a conveniência da administração.



CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

5.1 - O prazo de vigência do presente contrato perdurará por 03(três) meses, após a data de assinatura e entrega formal, à Licitante vencedora, da Ordem de Serviço expedida pela CONTRATANTE da Prefeitura Municipal de Baturité.

5.2 - Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, conforme prevê a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.3 - As etapas de execução deverão ser concluídas de conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro aprovado, somente podendo haver alterações nos casos previstos no item anterior.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento do valor contratado será efetuado pela SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, conforme Boletins de Medição, devidamente aprovados pela fiscalização das obras pela SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO.

7.2 - Os Boletins de Medição conterão as quantidades de serviços e deverão conter a aprovação da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO, através do engenheiro responsável pela fiscalização das obras.

7.3 - As faturas correspondentes aos boletins de medição já aprovados, serão aprovadas ou rejeitadas pela autoridade competente e responsável pela obra, e tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para ser reapresentadas.

7.4 - O pagamento da primeira parcela está condicionado, obrigatoriamente, ao cumprimento das condições previstas no Edital de Licitação e Termo Contratual.

7.5 - Qualquer pagamento, somente será efetuado mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal emitida em nome da Contratante, acompanhada da Fatura correspondente em 03 (três) vias. Além disso, a partir da 2ª fatura, deverão também ser apresentadas as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, cujo vencimento estabelecido em lei, tenha ocorrido no mês anterior, juntamente com declaração específica prevista nas obrigações da CONTRATADA.

7.6 - Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados total ou parcialmente.



7.7 - Ocorrendo atraso no pagamento das faturas, a PMB suportará os mesmos ônus e encargos financeiros exigidos dos seus devedores, nos termos da Lei de Licitações e legislações correlatas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

8.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

8.3 - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

8.4 - Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, pelo setor competente.

8.5 - Fiscalizar a execução dos serviços e realizar as medições; e

8.6 - Oferecer condições de trabalho ao CONTRATADO, nos locais dos serviços.

9.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - Executar os serviços de acordo com as especificações contidas no Edital de Tomada de Preços nº 2020.01.10.001, no termo contratual e na proposta vencedora do Certame;

9.2 - Executar os serviços nos prazos definidos no Edital de Tomada de Preços nº 2020.01.10.001, e termo de contrato;

9.3 - Assumir o ônus pelos custos diretos e indiretos que incidam sobre a realização dos serviços, como locação de equipamentos, instalação e transporte de equipamentos; estadia e refeições de funcionários; impostos e taxas; encargos previdenciários e trabalhistas; e outros que incidam sobre a realização dos serviços;

9.4 - Assumir todo o ônus por danos gerados a terceiros à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;

9.5 - Afastar ou substituir qualquer funcionário que comprovadamente, e por recomendação da CONTRATANTE, venha causar embaraços à boa execução dos serviços;

9.6 - Comunicar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato ou condição que venha afetar os prazos de execução dos serviços;

9.7 - Permitir o livre acesso da CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, para realizar o acompanhamento dos serviços e as medições;

9.8 - Fornecer os equipamentos de proteção individual aos seus funcionários, bem como dos subcontratados e zelar pela segurança da comunidade;

9.9 - Observar normas legais municipais, quanto à trânsito de veículos e meio ambiente;



Prefeitura Municipal de
BATURITÉ



- 9.10 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 9.11 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- 9.12 - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 9.15 - Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na execução do objeto contratual, que não terão nenhum vínculo empregatício com a Contratante.
- 9.16 - Registrar o Contrato no CREA e apresentar o comprovante de pagamento da "Anotação de Responsabilidade Técnica", antes da emissão da primeira fatura.
- 9.17 - Manter canteiro de obras / serviços com instalações compatíveis, inclusive escritórios para seus representantes, bem como para a Fiscalização, com a observância da legislação pertinente.
- 9.18 - Fornecer e colocar no local das obras / serviços placa de divulgação e identificação da mesma, e placa de inauguração, quando for o caso, as quais serão confeccionadas de acordo com as informações a ser fornecidas pela Contratante.
- 9.19 - Planejar as obras / serviços de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas no local e em seu entorno.
- 9.20 - Providenciar, às suas expensas, cópias dos elementos que venham a ser necessários, não só para a Licitação e assinatura do Contrato, como também para execução das obras / serviços.
- 9.21 - Matricular os serviços no INSS e entregar à Contratante as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, nos termos da legislação específica em vigor. As referidas guias serão acompanhadas de declaração elaborada em papel timbrado da Contratada, carimbada e assinada por pessoa legalmente habilitada para tal fim, atestando, sob as penas da lei, que as mesmas correspondem fielmente ao total da mão-de-obra empregada nos serviços contratados.
- 9.22 - Não permitir, em nenhuma hipótese, a instalação de barracas ou quitandas na periferia do canteiro da obra, sendo de sua inteira responsabilidade a adoção de todas as medidas e providências visando impedi-las.
- 9.23 - Manter no local das obras / serviços um "Diário de Ocorrências", no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão-de-obra, etc., como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução, por uma das partes. Este Diário, devidamente rubricado pela Fiscalização e pela Contratada, em todas as vias, ficará em poder da Contratante após a conclusão das obras / serviços.
- 9.24 - Arcar, sem ônus para o contratante, com todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos e em domingos e feriados, inclusive as de iluminação.



Prefeitura Municipal de **BATURITÉ**



9.25 - Não transferir no todo ou em parte, serviços ou obras objeto do Contrato, ressalvadas as subcontratações de serviços especializados, as quais serão previamente submetidas à Contratante para autorização.

9.25.1 - Em sendo autorizada a subcontratação, utilizar somente empresas que possuam reputação ilibada, e reúnam, comprovada por via documental, todas as condições de habilitação previstas no presente edital de licitação.

9.26 - Manter permanentemente no local das obras / serviços, equipe técnica suficiente, composta pelos profissionais habilitados e de capacidade comprovada indicados na relação da equipe mínima, que assuma perante a Fiscalização, a responsabilidade técnica dos mesmos até a sua entrega definitiva, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária.

9.27 - Manter no local das obras / serviços, além da equipe técnica retro mencionada, auxiliares necessários ao perfeito controle de medidas e padrões, assim como promover às suas expensas e a critério da Fiscalização, o controle tecnológico dos materiais a serem empregados nos serviços.

9.28 - Executar, às suas expensas, as ligações definitivas das instalações às redes públicas.

9.29 - Retirar todo o entulho decorrente da execução das obras / serviços, deixando o local totalmente limpo.

CLÁUSULA DECIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com o vencedor, serão consignadas na seguinte dotação orçamentária nº 1001.08.244.0202.1.039, elemento de despesas nº 4.4.90.51.00, fonte de recurso: 19400000000.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa:

b.1) Multa de 10% (dez por cento) pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato;

b.2) Multa de 0,3% (três décimo por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, por paralisação dos serviços;

b.3) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas *ex-officio* da **CONTRATADA**, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de Baturité, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL



Prefeitura Municipal de
BATURITÉ



12.1 - O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

12.2 - Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 - Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

13.2 - Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Prefeitura Municipal.

13.3 - Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal de Baturité e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS

14.1 - Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção das obras / serviços, em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa, bem como os documentos comprobatórios previstos neste Edital.

14.2 - A CONTRATADA é OBRIGADA a Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, obras / serviços objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações.

14.3 - A CONTRATADA deverá entregar à Contratante, quando da emissão do termo de Recebimento Provisório das obras / serviços e vinculado ao pagamento da última parcela, as ocorrências correspondentes, registrando todas as alterações e complementações efetuadas no seu Projeto Executivo no decorrer do prazo contratual, observando, obrigatoriamente, as normas de desenho da Contratante.

14.4 - No prazo máximo de até 30 (trinta) dias improrrogáveis contados da emissão do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DA OBRA a SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO deverá emitir o parecer de conclusão DEFINITIVO da obra, que será reduzido à termo e terá efeito de aceitação total e plena dos serviços prestados pela CONTRATADA.

14.5 - Em atenção ao artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a execução do presente termo de contrato será fiscalizada pelo servidor Tibério Vieira Sampaio, Engenheiro do Município lotado à Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, CREA/CE 334036, ao qual manterá anotações e ressalvas acerca da correção ou incorreção da execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, ao qual compete ainda:

I - Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula sétima, ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;

II - Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.



Prefeitura Municipal de
BATURITÉ



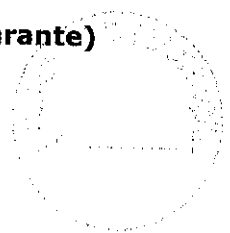
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

TOMADA DE PREÇOS N.º 2020.01.10.001/TP

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede _____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de _____

(assinatura, nome e número da identidade do declarante)





Prefeitura Municipal de
BATURITÉ



ANEXO V - DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF

TOMADA DE PREÇOS N.º 2020.01.10.001/TP

A empresa _____, CNPJ n.º _____, com sede _____ declara, em atendimento ao previsto no edital do Tomada de Preços n.º 2020.01.10.001/TP que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho.

_____, _____ de _____ de _____

(assinatura, nome e número da identidade do declarante)

OBS.: Se a empresa possuir menor de 16 (dezesseis) anos, na condição de aprendiz, desde que maior de 14 (quatorze) anos, deverá declarar essa condição.



Prefeitura Municipal de
BATURITÉ



ANEXO VI - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS (CARTA-CAPA)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº. 2020.01.10.001/TP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REFORMA, PARA ADEQUAÇÃO DO ABRIGO PARA MENORES, LOCALIZADO NA RODOVIA CE 356, S/N, SANHARÃO NO MUNICÍPIO DE BATURITÉ/CE, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

LOTE ÚNICO:

ITEM	OBJETO	VALOR
01	REFORMA PARA ADEQUAÇÃO DO ABRIGO PARA MENORES, LOCALIZADO NA RODOVIA CE 356, S/N, SANHARÃO NO MUNICÍPIO DE BATURITÉ/CE, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE ÚNICO		R\$

VALOR GLOBAL TOTAL LOTE ÚNICO R\$ _____ (_____).

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, taxas e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o serviço objeto da presente licitação.

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Execução dos Serviços: Conforme Edital.

Cidade (UF), _____ de _____ de _____.

Assinatura

OBS: A presente CAPA DE CARTA PROPOSTA é uma sugestão de CAPA, e deverá, obrigatoriamente, vir acompanhada de orçamento detalhado dos serviços, com cronograma físico - financeiro e demais informações desenhadas no escopo do Edital de Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 2020.01.10.001/TP.



Prefeitura Municipal de
BATURITÉ



ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA
E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ
Comissão Permanente de Licitação
TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.01.10.001/TP

(nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no Edital de Tomada de Preços nº 2020.01.10.001, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa - ME (ou ser empresa de pequeno porte - EPP) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

_____, ____ de ____ de ____.

(representante legal)